



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Cotiporã

"Aqui a vida é melhor."

LEI MUNICIPAL Nº 2.761/2020, DE 08 DE JANEIRO DE 2020.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO NO
EXERCÍCIO DE 2020.**

José Carlos Breda, Prefeito Municipal de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,
Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 416.048,33 (quatrocentos e dezesseis mil quarenta e oito reais e trinta e três centavos) no Orçamento Municipal de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

07.01	Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento
26	Transporte
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0370	Pavimentação, Conservação e Manutenção de Rodovias Municipais
26.782.0370.1064	Pavimentação de Estradas Municipais
4.4.90.510000	Obras e Instalações – 1110 Cessão Onerosa do Bônus do Pre'-Sal ..R\$
216.048,33	

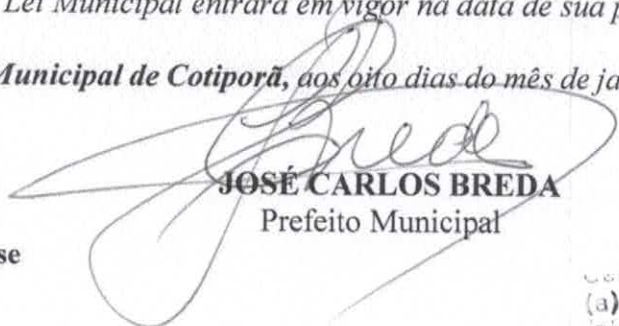
08	Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
02	Fundo Municipal de Agricultura
20	Agricultura
20.606	Extensão Rural
20.606.0410	Gestão do Fomento à Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
20.606.0410.1053	Aquisição de Máquinas, Caminhões, Veículos, Equipam. e Implem. Agrícolas
4.4.90.520000	Equipamento e Material Permanente - 1110 Cessão Onerosa do Bônus do
Pre'-Sal ..R\$ 200.000,00	

Art. 2º O crédito suplementar a que se refere o artigo anterior, será coberto pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2019, conforme art. 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal nº 432064:

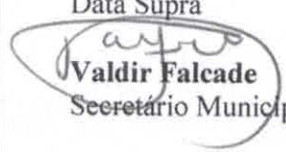
Recurso 1110 Cessão Onerosa do Bônus do Pre'-Sal R\$ 416.048,33

Art. 3º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.


JOSÉ CARLOS BREDa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Valdir Falcade
Secretário Municipal de Administração

certifico que esta original da
(a) Lei Municipal
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 08 / 01 / 20
a 23 / 01 / 20